



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2025-MZM15  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL  
SEGER Nº 38/2025

# TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 38/2025

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 38/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES, PROCESSO Nº 2025-MZM15, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Avenida Vitória, 2703, Horto, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, situada na Avenida Maruípe, 2111, São Cristóvão, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral CEL QOCPM, **DOUGLAS CAUS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente cessão de uso é a porção do imóvel com área de terreno medindo 5.277,13 m<sup>2</sup>, desmembrado de área maior, situado à Rua Arthur da Cunha Nassur, s/n, Santa Terezinha, município de Mimoso do Sul, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 48 – D025, conforme o croqui de localização no Anexo I.

Consigna-se como Anexo II o Laudo de Avaliação nº 029/2025, que contém o relatório fotográfico do imóvel, elaborado pela GEATI/SEGER e disposto em documento apartado sob o registro E-DOCS 2025-4KCQN4, o qual deve ser analisado em conjunto com o presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado à construção da edificação onde será instalada a 15ª Companhia Independente da PMES.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2025-MZM15  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL  
SEGER Nº 38/2025

### I – DA CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

### II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, da **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas minimamente necessárias à segurança predial do imóvel;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO IMOBILIÁRIO – GEATI

PROCESSO: 2025-MZM15  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
BEM PATRIMONIAL IMÓVEL  
SEGER Nº 38/2025

- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte da **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**§1º** – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

**§2º** – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

**§3º** – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

**CEDENTE:** (Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**CESSIONÁRIO:** (Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

**DOUGLAS CAUS**

Comandante-Geral CEL QOCPM



## ANEXO I – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 10/10/2025 14:56:13 -03:00

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 10/10/2025 14:32:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/10/2025 14:56:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3MQ1TV>

e início de exercício na data de **12/11/2025**.

**3.2 O exercício coletivo ocorrerá para todos os candidatos no dia 12/11/2025.**

3.2.1 Não serão autorizadas prorrogações de posse tendo em vista o exercício coletivo.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Os candidatos admitidos assumirão exercício no cargo de Professor B na Classe/Referência: I-01, na referência 1 e no nível IV até que sejam analisados os documentos para o enquadramento no nível de título apresentado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público.

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1651116**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 38/2025**

**Processo: 2025-MZM15**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de uso é o imóvel com área de terreno medindo 5.277,13 m<sup>2</sup>, desmembrado de área maior, situado à Rua Arthur da Cunha Nassur, s/n, Santa Terezinha, município de Mimoso do Sul, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 48 - D025, destinado à construção da edificação onde será instalada a 15ª Companhia Independente da PMES.

**Vigência:** Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 1649965**

**Resumo do Acordo de Cooperação nº 019/2025**

**Processo Nº:** 2025-BB4T6

**PARTES:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Seger, Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES e o município de Muniz Freire/ES.

**Objeto:** Constitui objeto deste Acordo de Cooperação estabelecer uma cooperação mútua e ampla para utilização do sistema e-Docs - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, pelo município de Muniz Freire/ES.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) meses com início a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**

Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

**CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO**

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

**Protocolo 1650322**

**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 DE 13 de OUTUBRO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL-DIO-ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º, da Lei Complementar n.º 222/2001, e tendo em vista o disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 46, de 31/12/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER**, por necessidade de serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de 31/01/94, as férias da servidora **MARILIA DE FATIMA GONÇALVES LIMA**, nº funcional 197741, a partir de 13/10/2025, referente ao exercício 2024/2025, iniciadas em 29/09/2025, reservando-lhe o direito de gozar os 16 (dezesesseis) dias restantes oportunamente.

Vitória, 13 de outubro de 2025.

**SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA**

DIRETORA-GERAL

**Protocolo 1650755**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**SUBGERÊNCIA FISCAL  
REGIÃO METROPOLITANA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEPOSITÁRIO DE  
MERCADORIAS APREENDIDAS  
Nº 014/2025**

Nos termos do Art. 791, inciso II e §2º do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/2002 e tendo em vista que as iniciativas de intimação por via postal resultaram improficuas, e conforme consta no processo **90540735**, fica o Depositário **B E T ISRAEL COM DE SUPLEMENTOS MESTRE ALVARO LTDA**, CNPJ nº **54.093.393/0001-54**, **INTIMADO**

a restituir à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, por meio da Subgerência Fiscal - Região Metropolitana, situada na Av. Carlos Lindenberg, 1445, Glória, Vila Velha/ES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da publicação deste edital, o equivalente em dinheiro referente às mercadorias apreendidas por meio do